



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**1) Projeto de Lei nº 011 de 30 de janeiro de 2017.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder onerosamente os serviços relacionados à folha de pagamento dos servidores públicos municipais e o uso de espaços públicos para atendimento a clientes ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. – BANRISUL”.

**PARECER**

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre a venda da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul, bem como autoriza o uso de espaço público para atendimento a clientes do banco.

Trata-se de visível caso de dispensa de licitação, porquanto o Banrisul é o único banco oficial sediado no Município de Passa Sete, não havendo falar em qualquer ofensa à Constituição Federal, uma vez que estão respeitados os Princípios Constitucionais constantes no art. 37 da Carta Magna, bem como sendo respeitada a Lei de Licitações – Lei 8.666/93, já que se está diante de hipótese excepcional às exigências de procedimento licitatório, por total inviabilidade.

Desta forma, sendo o presente projeto legal, deve o mesmo prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Passa Sete, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2017.

---

GILMAR LUIZ MORSCH - PP  
Presidente da Comissão de Constituição,  
Justiça e Desenvolvimento Social

---

CRISTIANI CALHEIRO JUNG - PMDB  
Vice-Presidente da Comissão

---

EDERSON BATISTA DA SILVA - PTB  
Vereador Membro da Comissão